

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI Nº.....03...../2017

Autoriza o Executivo Municipal a alterar ou acrescentar fontes de recursos durante a execução orçamentária para o exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Minas Novas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2017, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, fica o executivo municipal autorizado a reduzir em igual valor outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 16 de janeiro de 2017.

Aécio Guedes Soares

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, Projeto de Lei que dispõe sobre o acréscimo de fontes de recursos nas dotações orçamentárias para o exercício de 2017.

Com a implantação do SICOM - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, o TCE aprovou a Instrução Normativa de nº 05/2011 que padronizou os códigos de receita, despesa, fonte e destinação de recursos para utilização na execução orçamentária para o exercício de 2017.

Como a utilização de fontes e destinação de recursos são novidades para os municípios, muitas dúvidas e dificuldades surgiram na execução orçamentária. Dentre as mesmas, o Município constatou a falta de fontes de recursos no orçamento, principalmente quando da celebração de convênio. Como todo convênio celebrado pelo município traz uma nova fonte de recursos dentro da Execução Orçamentária, e como o município não tem condições de prever todos os convênios que possam ser celebrados quando da elaboração da proposta orçamentária, é necessário que o Legislativo Municipal autorize ao Executivo para que promova através de ato próprio a realocação de fontes de recursos dentro das dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2017.

Como o município depende de transferências de convênios com o Estado e com a União para a realização de obras maiores para melhoria de vida de nossa população, observa ser imprescindível a aprovação do projeto de lei.

Deve-se levar em consideração, que não serão criadas novas dotações, nem será alterada a Lei Orçamentária que foi aprovada pelo Legislativo, apenas,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

serão incluídas novas fontes financiadoras para as despesas ali aprovadas quando da apreciação do orçamento por esta Egrégia Casa Legislativa.

Com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para lhes enviar nossas cordiais saudações.

Minas Novas, 16 de janeiro de 2017.

Aécio Guedes Soares

Prefeito Municipal